



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CEP nº 58.893-000 - CNPJ/MF nº 01.812.692/0001-91 - E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

APROVADO

Em 17/01/2024

Recebido

11/01/2024

Presidente

Projeto de Lei nº 002/2024

APROVADO
Em 17/01/2024
Presidente

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será de **R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)**, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme determina o Decreto Presidencial 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 452 de 31 de março de 2023 e Lei nº 456 de 12 de maio de 2023, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, elevado em **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio e da Lei 452/2023 do Grupo Superior.

Art. 3º. A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2024.

§ 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 - e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que trata acerca da política de valorização do salário-mínimo.

Art. 4º. A tabela de definição do "**PADRÃO**" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail:
pmsaojosebc@bol.com.br

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra os **Anexos** a Lei nº 452 de 31 de março de 2023 e 456 de 12 de maio de 2023.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 10 de janeiro de 2024.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail:

pmsaojosebc@bol.com.br

APROVADO

Em 17/01/2024

Presidente

Projeto de Lei nº 002/2024.

ANEXO I

GRUPO BÁSICO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Auxiliar de Serviços Gerais-ASG •						
DESCRÇÃO	PADRÃO	NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA		I	II	III	IV	V	VI
• A S G •							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10
Ensino Fund. Completo	"A"	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21
Nível Médio	"B"	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82
Superior	"B"	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82	2.086,17

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Motorista • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias • • Recepcionista de Consultório.						
DESCRÇÃO	PADRÃO	NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA		I	II	III	IV	V	VI
• MOTORISTA "D" •							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.940,58	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72
Nível Médio	"D"	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56
Superior	"E"	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56	2.730,59
• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS •							
Nível Médio	"H"	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21
Superior	"H"	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21	3.784,43
Especialista	"I"	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21	3.784,43	3.973,65
• RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO •							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.531,91	1.608,50	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14
Nível Médio	"B"	1.608,50	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90
Superior	"B"	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90	2.155,55
Especialização	"C"	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90	2.155,55	2.263,33



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

GRUPO TÉCNICO DE/ E NÍVEL MÉDIO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Auxiliar de Laboratório • Atendente de Consultório Dentário • Fiscal de Vigilância Sanitária •						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• AUX. DE LABORATÓRIO • ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO •							
Nível Médio	“B”	1.607,82	1.688,21	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,03
Superior	“B”	1.688,21	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,03	2.154,63
Especialista	“C”	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,03	2.154,63	2.262,36
• FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA •							
Nível Médio	“A”	1.435,56	1.507,33	1.582,70	1.661,84	1.744,93	1.832,17
Superior	“A”	1.507,33	1.582,70	1.661,84	1.744,93	1.832,17	1.923,78
Especialista	“B”	1.582,70	1.661,84	1.744,93	1.832,17	1.923,78	2.019,97

GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais: Enfermeiro 20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico – Nutricionista – – Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.						
Integrantes	• Farmacêutico/Bioquímico • Nutricionista • Enfermeiro • Fonoaudiólogo • Fisioterapeuta •						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO •							
Graduado	“J”	3.650,42	3.832,94	4.024,58	4.225,81	4.437,10	4.658,96
Especialista	“K”	3.832,94	4.024,58	4.225,81	4.437,10	4.658,96	4.891,91
ENFERMEIRO •							
Graduado	“P”	6.279,52	6.593,49	6.923,17	7.269,32	7.632,79	8.014,43
Especialista	“Q”	6.593,49	6.923,17	7.269,32	7.632,79	8.014,43	8.415,16
• FONOAUDIÓLOGO • FISIOTERAPEUTA •							
Graduado	“G”	2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81
Especialista	“H”	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81	3.581,35

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2024

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO “PADRÃO” POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Referência	Valor em R\$ “De”	Valor em R\$ “A”
“A”	1.412,00	1.553,20
“B”	1.553,21	1.708,53
“C”	1.708,54	1.879,39
“D”	1.879,40	2.067,34
“E”	2.067,35	2.274,08
“F”	2.274,09	2.501,49
“G”	2.501,50	2.751,65
“H”	2.751,66	3.026,82
“I”	3.026,83	3.329,51
“J”	3.329,52	3.662,47
“K”	3.662,48	4.028,72
“L”	4.028,73	4.431,60
“M”	4.431,61	4.874,77
“N”	4.874,78	5.362,25
“O”	5.362,26	5.898,48
“P”	5.898,49	6.433,33
“Q”	6.433,34	7.076,67
“R”	7.076,68	7.784,34
“S”	7.784,35	8.562,78
“T”	8.562,79	9.419,06
“U”	9.419,07	10.360,97
“V”	10.360,98	11.397,07
“X”	11.397,08	12.536,78
“W”	12.536,79	13.790,46
“Y”	13.790,47	15.169,51
“Z”	Acima de R\$ 15.169,52	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.


Ana Maria da Silva Oliveira
• PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos trâmites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 17 de janeiro 2024.



Joaquim de Oliveira
Presidente em exercício



Lúcia da Silva Brito dos Santos
Relator


Ronaldo Dantas Saraiva
Membro



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

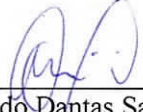
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

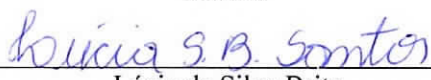
São José do Brejo do Cruz, 17 de janeiro 2024.



Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente



Joaquim de Oliveira
Relator



Lúcia da Silva Brito
Membro